



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.030, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

**Dispõe acerca do encaminhamento de prestação de contas das Organizações Sociais à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.**

(Projeto de Lei nº 70/2017, de autoria do Vereador Carlos Moura – Magrão e do Professor Osvaldo Macedo Negrão)

Israel Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As Organizações Sociais em atividade no município deverão encaminhar prestação de contas à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, responsável pelo controle externo, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei nº 5.801/2015.

**Art. 2º** A prestação de contas das Organizações Sociais dar-se-á por meio de relatório a ser apresentado ordinariamente na periodicidade mensal, trimestral e anual, e extraordinariamente a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, e far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo:

- I- atingimento das metas;
- II- principais ocorrências;
- III- comunicações sobre a prestação do serviço, sua adequação, necessidades de alteração ou adaptação;
- IV- demandas e solicitações da comunidade;
- V- apontamentos financeiro, econômico e contábeis que julgar necessários
- VI- demonstrativos econômico, financeiro, contábil e de regularidade fiscal;
- VII- outros apontamentos.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada para apreciação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba até o dia 10 (dez) posterior ao mês de fechamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

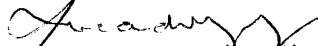
Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo importará na suspensão do pagamento dos valores devidos à Organização Social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

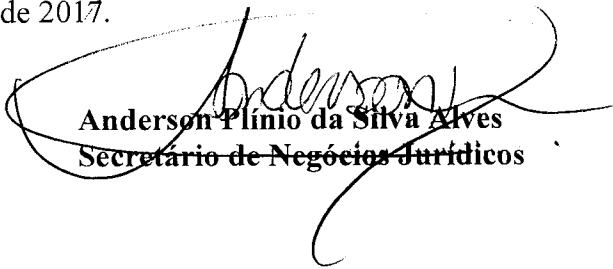
Pindamonhangaba, 26 de maio de 2017.

  
**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fabiano Vanone**  
**Secretário de Gabinete**

  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Secretário de Gestão e Articulação Política**

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em  
26 de maio de 2017.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**